| Categoria / Origem / Espécie / Rubrica / Alínea | Todas as Fontes |
|---|---|
| **RECEITA TOTAL** | **47.990.016.655,00** |
| **RECEITA CORRENTE** | **45.239.903.864,00** |
| **IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA** | **31.445.065.797,00** |
| IRRF | 1.759.054.101,00 |
| IPVA | 1.513.190.869,00 |
| ITCD | 215.492.839,00 |
| ICMS TOTAL | 26.559.172.319,00 |
| ICMS NORMAL | 25.223.843.196,00 |
| ICMS FUNDAP | 1.335.329.123,00 |
| TAXAS | 1.398.155.669,00 |
| **CONTRIBUIÇÃO** | **910.284.895,00** |
| **PATRIMONIAL** | **1.996.758.727,00** |
| **AGROPECUÁRIA** | **300.000,00** |
| **INDUSTRIAL** | **5.728.510,00** |
| **SERVIÇOS** | **78.387.352,00** |
| **TRANSFERÊNCIAS CORRENTES** | **9.586.931.301,00** |
| FPE | 3.839.514.967,00 |
| IPI | 285.070.775,00 |
| CIDE | 17.304.634,00 |
| ROYALTIES COMP. FINANC. + EXCEDENTE PETROLEO | 802.083.001,00 |
| ROYALTIES PE | 779.894.076,00 |
| TRANSF. DE RECURSOS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS | 998.595.988,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS | 250.000,00 |
| FUNDO NACIONAL DES. EDUCAÇÃO - FNDE | 169.080.000,00 |
| TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 | 103.313.704,00 |
| TRANSFERÊNCIA FUNDEB | 2.372.548.662,00 |
| TRANSFERÊNCIA CONVÊNIOS | 49.596.863,00 |
| OUTRAS TRANSFERÊNCIAS | 169.678.631,00 |
| **OUTRAS RECEITAS CORRENTES** | **1.216.447.282,00** |
| **RECEITA DE CAPITAL** | **2.277.300.992,00** |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 1.768.708.098,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 19.854.320,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 383.685.269,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 105.053.305,00 |
| **RECEITA CORRENTE INTRA** | **472.811.799,00** |
| CONTRIBUIÇÃO PATRONAL | 431.154.798,00 |
| OUTROS | 42.704.989,00 |
| **(DEDUÇÕES)** | **12.550.101.211** |
| TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS | 7.555.426.888 |
| FUNDEB | 4.994.674.323 |

Fonte: SIGEFES. Pos 06/08/2026.

Notas:

1- Conforme estimativa de receita SEFAZ para os recursos da Encargos Sefaz (recursos de caixa e arrecadados no Tesouro Estadual) e das unidades orçamentárias setoriais para os recursos vinculados e de arrecadação própria.

2- Operação de Crédito conforme estimativa Subcap/SEP.

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |
|---|---|
| **RECEITAS CORRENTES (I)** | **45.239.903.864,00** |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 31.445.065.797,00 |
| ICMS | 26.559.172.319,00 |
| IPVA | 1.513.190.869,00 |
| ITCD | 215.492.839,00 |
| IRRF | 1.759.054.101,00 |
| Outros | 1.398.155.669,00 |
| Contribuições | 910.284.895,00 |
| Receita Patrimonial | 1.996.758.727,00 |
| Aplicações Financeiras | 1.775.530.660,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 221.228.067,00 |
| Receita Agropecuária | 300.000,00 |
| Receita Industrial | 5.728.510,00 |
| Receita de Serviços | 78.387.352,00 |
| Transferências Correntes | 9.586.931.301,00 |
| Cota-Parte do FPE | 3.839.514.967,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 285.070.775,00 |
| Transferências do FUNDEB | 2.372.548.662,00 |
| Outras Transferências Correntes | 3.089.796.897,00 |
| Outras Receitas Correntes | 1.216.447.282,00 |
| **DEDUÇÕES (II)** | **14.312.910.080,00** |
| Transferências Constitucionais e Legais | 7.555.426.888,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 4.994.674.323,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 909.646.255,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes de Previdência | 160.175.057,00 |
| Rendimento Aplicações Recursos Previdenciários | 692.987.557,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)** | **30.926.993.784,00** |

Fonte: SIGEFES. Pos 17/08/2026.

Notas:

1- Conforme estimativa de receita SEFAZ para os recursos da Encargos Sefaz (recursos de caixa e arrecadados no Tesouro Estadual) e das unidades orçamentárias setoriais para os recursos vinculados e de arrecadação própria.

**Parâmetros utilizados para o cálculo da estimativa da receita para 2027**

As projeções consideram os dados do Relatório Focus produzido pelo Banco Central (posição 05/06/2026). Os demais indicadores foram estimados pela Sefaz.

A receita bruta para o exercício de 2027, que engloba as receitas correntes (receitas de capital contempla apenas os valores relacionados ao FUNDAP), foi estimada considerando o comportamento da arrecadação do ano em curso. Foram, também, ponderadas as circunstâncias de ordem conjuntural (cenário econômico) e específicas que afetam o desempenho de cada fonte de receita.

A metodologia utilizada para projeção das receitas está baseada na série histórica da arrecadação nos anos anteriores (considerando as receitas não recorrentes) e na arrecadação até maio de 2026, corrigida por parâmetros de preço (efeito preço), de quantidade (efeito quantidade) e aspectos decorrentes de novas legislações. Considerando o cenário econômico de incerteza que cerca esse tipo de análise, aspectos fundamentados em conjecturas, oportunidades e sensibilidades também participam de todo o processo decisório.

Outros índices foram utilizados para receitas específicas, que serão descriminados a seguir.

A projeção do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e do IPVA, para o exercício financeiro de 2027, teve por base o valor reprogramado de 2026 corrigido pelas projeções do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Produto Interno Bruto – PIB de acordo com dados do Relatório Focus produzido pelo Banco Central e um esforço fiscal de arrecadação.

Nas Transferências Correntes destaca-se a receita do Fundo de Participação dos Estados e Distrito Federal (FPE), onde foi considerado o reprogramado 2026, a projeção do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e o Produto Interno Bruto – PIB.

A determinação dos valores de royalties e participação especial, elaborada pelo Núcleo de Petróleo, Gás Natural, Biocombustíveis e Derivados – Nupetro, conforme Documento E-Docs 2026-D4LSMK, leva em consideração (i) a dinâmica do mercado no Estado, como a localização dos campos, histórico de produção e expectativas de investimentos, (ii) a metodologia de precificação determinada pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), composta por variáveis internacionais de preço (Brent e câmbio) e as características físico-químicas de cada campo, e (iii) as alíquotas de royalties e PE aplicáveis a cada campo produtor do Estado.

Assim, as projeções foram realizadas considerando as características de cada campo produtor do Estado e as projeções de mercado para as variáveis de preço (brent e câmbio). Os valores de Brent foram determinados a partir de estudos e análises de mercado realizados pelo setor tendo por base (i) as projeções de preço realizadas por

Agências de Energia e Fundos Internacionais de Investimento, (ii) a realização de contratos futuros na bolsa de valores, e ainda, (iii) análises de mercado de consumo e oferta. Já o câmbio segue a projeção do Banco Central, conforme publicação do Relatório Focus de 12/06/2026. Para as parcelas a serem recebidas mensalmente do Acordo do Grau API de Jubarte, que sofrem correção pela Taxa SELIC, considerou-se as expectativas para a Taxa Selic para 2027. Ressalta-se que a projeção dos valores de royalties e participação especial considerou o cenário de distribuição de recursos sob os critérios atualmente vigentes, conforme as Leis Federais nº 7.990/1989 e 9.478/1997.

Reforçamos que as projeções foram realizadas considerando as principais variáveis de mercado baseadas na conjectura atual, no intuito de fornecer maior subsídio na elaboração da Lei Orçamentária, e que podem vir a sofrer variação a depender de mudanças no cenário mundial e/ou nacional.

Nas Receitas com Operações de Crédito, as informações foram obtidas através da Subsecretaria de Captação de Recursos/SEP, tomando por base o desembolso previsto pelas unidades gestoras de cada projeto.

Por fim, nas Deduções da Receita Corrente aplicou -se o percentual legal de cada dedução.

**Fonte**: Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo